



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021)

A necessidade de material gráfico pela administração municipal é justificada por várias razões importantes, pois desempenha um papel essencial na comunicação, transparência e eficiência administrativa. Aqui estão algumas justificativas para essa necessidade:

Comunicação Institucional: Materiais gráficos, como panfletos, folders, faixas, banners, cartazes e folhetos, são ferramentas eficazes para comunicar informações importantes à comunidade local. Eles podem ser utilizados para divulgar eventos, programas governamentais, serviços públicos, campanhas de conscientização e outras informações relevantes.

Promoção de Serviços e Programas: A administração municipal pode utilizar materiais gráficos para promover serviços públicos, programas sociais, campanhas de saúde, educação e outros recursos disponíveis para os cidadãos. Isso ajuda a conscientizar a população sobre as iniciativas governamentais e a promover a participação ativa da sociedade.

Transparência e Prestação de Contas: A produção de material gráfico, como relatórios anuais, boletins informativos e balanços, contribui para a transparência e prestação de contas. Esses documentos visuais permitem que a administração compartilhe informações sobre realizações, gastos públicos e metas atingidas, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos.

Educação Cívica: Materiais gráficos podem ser utilizados para educar a população sobre seus direitos, deveres e responsabilidades cívicas. Guias informativos, cartilhas e material educativo contribuem para uma cidadania mais informada e engajada.

Campanhas de Conscientização: A administração municipal frequentemente lança campanhas de conscientização sobre questões importantes, como meio ambiente, segurança pública, saúde e educação. Materiais gráficos são ferramentas valiosas nessas campanhas, transmitindo mensagens de forma clara e impactante.

Sinalização Urbana: A aquisição de material gráfico inclui a produção de placas de sinalização e direcionamento, que são essenciais para orientar os cidadãos e visitantes na cidade. Sinalizações adequadas melhoram a segurança viária e contribuem para uma melhor organização urbana.

Identidade Visual: A administração municipal pode desenvolver uma identidade visual consistente e reconhecível por meio de materiais gráficos. Logotipos, padrões visuais e elementos gráficos coesos fortalecem a marca da cidade e ajudam na construção de uma imagem institucional positiva.

Agilidade e Flexibilidade: Materiais gráficos podem ser produzidos rapidamente e adaptados conforme necessário. Isso permite que a administração responda prontamente a eventos, mudanças na legislação ou emergências, comunicando informações relevantes de maneira oportuna.



Em resumo, a aquisição de material gráfico pela administração municipal é vital para a comunicação eficaz, a transparência, a educação cívica e o fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma relação mais próxima entre o governo e a comunidade local.

2. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021)

A Contratação não foi prevista no PAC 2024, entretanto já está provisionada para composição do Plano de Contratações Anual de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente.

b) a) A empresa proponente deverá apresentar Licença Ambiental, em plena vigência, emitida pelos órgãos ambientais, em nome da empresa.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021)

As quantidades estimadas de cada item foram dimensionadas de acordo com a utilização dos produtos e serviços oriundos do certame eletrônico 023/2023. Estima-se que as quantidades serão suficientes para um período de doze meses.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021)

Considerando como parâmetro as contratações similares provenientes de outros órgãos consultados no portal de compras do Governo Federal as soluções que se apresentam frequentemente para solução da necessidade de materiais eminentemente gráficos para comunicação interna ou externa:

Solução 1 – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos. A contratação mediante adesão à ata de registro de preços (ARP) mostra-se uma opção temerária e inviável, tendo em vista a necessidade de itens personalizados pela Administração Municipal e que devem seguir um padrão estético e de dimensões conforme o que já está sendo utilizado pela Administração Municipal

Solução 2 - Aquisição de máquinas e equipamentos para produção própria. Sem dúvidas em uma cidade de grande porte a opção de produzir internamente seus materiais de comunicação visual e gráficos pode ser interessante, entretanto, devido ao baixo volume de produções é mais eficiente contratar empresas do ramo, devidamente especializada e com pessoal treinado para execução dos serviços e confecção dos produtos.

Solução 3 – Adesão através de procedimento ordinário de licitação – Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fornecimento dos objetos. Esta solução segue o rito normal de procedimento licitatório, adequando-se às exigências editalícias peculiares deste Município. Sendo o mais eficaz a contratação através do sistema de registro de preços (SRP) tendo em vista a incerteza com relação às quantidades necessárias de cada item.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021)**

Tendo em vista o valor atualmente pago por cada um dos itens e a variação média do mercado calculada pela inflação, prevê-se um valor máximo para o edital na ordem de R\$ R\$ 651.440,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista a necessidade constante de materiais e serviços gráficos para as mais diversas finalidades, a Administração Municipal planeja a contratação de uma empresa, que seja devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, para fornecimento destes objetos, sem ônus de entrega e/ou instalação dos serviços à Administração. Essa contratação deverá ocorrer através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços. Prevê-se a contratação pelo período de doze meses, renováveis por igual período, desde que os preços sigam vantajosos ao erário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021)

O procedimento seguirá a regra geral no que compete ao formato de disputa, que deverá contemplar a disputa por item. Para os itens com valor estimado total abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) realizar-se-á disputa exclusiva entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando fomentar os fornecedores que estejam sob estes enquadramentos, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Para os itens que após o processo de cotação por ventura ultrapassem o valor acima citado haverá reserva de cota exclusiva de até 25%, também para participação exclusiva das empresas sob os referidos enquadramentos.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021)

Diante das análises acima consubstanciadas, pretende-se suprir as necessidades dos mais diversos materiais gráficos à todas as Secretarias Municipais através da contratação de empresa privada, com a confecção de itens sob demanda da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021)

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal e suplente designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Tendo em vista não tratar-se de serviço técnico profissional não haverá necessidade de indicação de Fiscal Técnico.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Vilmar Possato Duarte
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Dione Luiz da Silva
Fiscal Técnico:	-
Suplente Administrativo e de Recebimento/Execução:	Matheus Ponte

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não há.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021)

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente. A Administração também planeja que os impactos decorrentes da contratação serão mitigados quando da utilização mínima de papel, com encaminhamento de modelos e diretrizes para confecção de gráficos de forma eletrônica, utilizando de forma excepcional a impressão dos mesmos.

Ainda, como forma de selecionar empresas devidamente comprometidas com o desenvolvimento nacional sustentável, será exigido como documento de habilitação a licença ambiental para exercício da atividade objeto do certame.

13. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021)

Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos para as diversas Secretarias da Administração Municipal de Dois Vizinhos

14. REGIME DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Empreitada por preço unitário, consoante art. 6º inciso XXVIII da NLLCA.

15. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

16. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

Trata-se de edital para seleção de propostas para fornecimento de materiais gráficos no qual se requerá como condição de habilitação de a empresa presente Atestado de Capacidade Técnica e Licença Ambiental. Requer-se o Atestado para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Com relação a Licença Ambiental é certo que a Constituição Federal afirma no art. 225 que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se à coletividade e sobretudo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Somente o texto da Magna Carta já seria razão suficiente para justificar a exigência de regularidade ambiental para a contratação ora desejada, entretanto a Lei 12.305/2010 e o Decreto Federal 7.404/2010 tornaram objeto de licenciamento o despejo de rejeitos oriundos de fabricações e manipulações de tintas, solventes, tonners e devirados. Acrescenta-se a isso o fato de que a exigibilidade de licenciamento ambiental está na Cartilha de Boas Práticas Ambientais para a Indústria Gráfica, publicada pela Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica (ABTG). Ademais, não parece nada lícito que a Administração Pública se veja adquirindo produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fornecedores que não se encontrem regulares com os órgãos de licenciamento ambiental, diante da potencial lesividade da matéria prima utilizada para o serviço.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Em anexo

18. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado assim como o valor máximo aceitável para o edital poderão ser divulgados aos interessados, tendo em vista que o sigilo não acarretará economicidade ou qualquer outra vantagem aos cofres públicos

Dois Vizinhos, 22 de Março de 2024.

Dione Luiz da Silva
Agente Administrativo
Responsável pelo Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do ETP
Matrícula Funcional 16420-1